



**PORTARIA Nº 413/2026, DE 25 DE SETEMBRO
DE 2026.**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade
de suspensão a servidor público
municipal em decorrência de decisão
final em Processo Administrativo
Disciplinar.**

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capelinha, Lei nº. 1.347/2006, e;

CONSIDERANDO os fatos apurados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2026, instaurado por meio da Portaria nº 233/2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela comprovação da autoria e materialidade da infração disciplinar imputada à servidora;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Final exarada pelo Secretário Municipal de Educação em 25/09/2026, que aplicou a pena prevista no art. 136, II da Lei nº. 1.346/2006.

RESOLVE:

Art. 1º: APLICAR a penalidade de **suspensão** pelo prazo de 30 (trinta) dias, à servidora **Maria Valdenice Pimenta de Almeida**, titular do cargo efetivo de Professora de Nível Médio, matrícula nº 2454, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 2º: A penalidade de suspensão terá início após o término da licença de 180 (cento e oitenta) dias em que a servidora se encontra.

Art. 3º: Durante o período de suspensão, a servidora fica privada do vencimento e das vantagens inerentes ao cargo, não podendo comparecer ao local de trabalho, nos termos da legislação estatutária vigente.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 25 de setembro de 2026.

Jonas Barreiros dos Santos

Prefeito Municipal